



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 496/2022 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de junho de 2022.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 483/2022

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 483/2022, de autoria do Nobre Vereador Nilson Araújo, aprovado por esse Egrégio Plenário na 21ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2022, informamos:

1 - Porque esses documentos não são atestados médicos, mas sim uma declaração de presença.

O DAE cumpre a legislação, e de acordo com o artigo 473 da CLT "o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: pelo período de 15 (quinze) dias no caso de afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho, mediante atestado médico e observada a legislação previdenciária".

2 - Não é exigido pelo DAE a apresentação das referidas declarações dos servidores, quando apresentadas, voluntariamente, apenas "justificam" a ausência para às chefias.

3 - O procedimento é apresentar um atestado devidamente assinado por um médico.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 29/06/2022
HORA: 14:22

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 483/202
Autoria: patricia regina marques

Assunto: Requer informações acerca
dos atestados laboratoriais entregues
pelos funcionários da autarquia,
Chave: 1B069



**PROTOCOLO
03864/2022**

